



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 013/2020

ACRESCENTA ATRIBUIÇÕES A LEI MUNICIPAL Nº 2.391/1998, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALEGRE – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 5º e inciso III da Lei Municipal nº 2.391/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com sua natureza de administração específica, finalidade e características técnicas, é a seguinte:

I - (...)

II – (...)

III – Nível de gerenciamento:

- a) Coordenadoria de Educação Básica;***
- b) Coordenadoria de Gestão Administrativa;***
- c) Coordenadoria da Biblioteca Municipal Professora Terezinha Henrique Campos”.***

Art. 2º – O Art. 6º da Lei Municipal nº 2.391/1998, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 6º – Compete à Secretaria Municipal de Educação planejar e garantir a prestação de serviços educacionais no âmbito do Município e, especificamente:

I - (...)

XXI – Administrar a Biblioteca Pública Municipal, promovendo a proteção e melhoramento de seu

N



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

acervo, além de programas e projetos que visem o fomento da leitura e inclusão digital”.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Alegre – ES, 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal